

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RELATÓRIO FINAL CMADS Nº 01/2010
DO GRUPO DE TRABALHO AMIANTO

Destinado a discutir os efeitos do amianto sobre a saúde e o Meio Ambiente, sua produção e comércio, bem como apresentar propostas de aperfeiçoar a fiscalização existente, métodos e normas de controle do produto.

Relator: EDSON DUARTE

VOTO EM SEPARADO

1. RELATÓRIO

Em consonância à nossa participação no Grupo de Trabalho do Amianto – GT Amianto, na reunião de 12 de maio de 2010, ocasião em que apreciamos e aprovamos com ressalvas o relatório sobre o assunto, permito-me então apresentar minha posição, neste Voto em Separado, contendo as ressalvas ao texto apresentado, conforme abaixo:

Página	Relatório Entregue	Ressalvas
53	"Deliberadamente ocultou-se que havia uma associação direta entre o amianto e doenças como a asbestose e o câncer. A indústria e o comércio de amianto estavam em expansão no mundo e notícias como esta poderiam atrapalhar os negócios."	É melhor citar a fonte ou omitir o advérbio. Trata-se da introdução ao trabalho, não ainda da expressão de juízo de valores, que ainda serão construídos.
62, rodapé	"Os números grifados revelam discrepância com relação à tabela anterior. Mas a fonte é a mesma. Prova de que o MME não tem controle sobre os dados. Mais adiante veremos outros exemplos de falta de controle do MME/DNPM sobre a matéria."	Não é o MME que consolida os dados relativos a exportações o Brasil. As operações têm de ser todas registradas no Sistema Integrado de Comércio Exterior da Receita Federal (Siscomex), até para fins de cálculo do Imposto sobre Exportação. Inclusive, em qualquer área de governo, os gestores fazem uso do Sistema Alice, da Secretaria de Comércio Exterior do MDIC, que é uma plataforma amigável para pesquisa e análise de dados do Siscomex. Os demais dados, como o furo na lista de minas em exploração, não estão associados a este aqui e, ademais, a ordem de grandeza da diferença de valores sequer é significativa. Lembro que nós identificamos uma série de pequenas inconsistências internas de dados na versão anterior do Relatório do GT, de até maior significado percentual, e apontamos outras imperfeições, algumas das quais persistiram na versão final, e nem por isso desdouramos o seu valor para a discussão.

89	"O GT conclui que é praticamente impossível eliminar as fibras de amianto nas pequenas empresas ou nas oficinas mecânicas."	A noção de impossibilidade é paralizante - vários dogmas vêm sendo superados pela história em áreas diversas do pensamento humano.
130/131	"Há um consenso da comunidade científica quanto aos danos à saúde causados pelo amianto – seja ele do grupo dos anfíbios ou das serpentes. Somente interesses econômicos fazem com que médicos e autoridades desprezem este consenso da classe médico-científica e se manifestem pelo uso controlado do amianto. É uma defesa condenável sob todos os aspectos."	Como asseverar que os médicos envolvidos no estudo se orientaram exclusivamente por interesse econômico? A alusão à fragilidade dos meios de investigação e, por corolário, de conclusões aparentemente falaciosas, na coerente e elegante citação que segue no Relatório, é suficiente para desacreditar o resultado da pesquisa, ou, pelo menos, para colocá-los em uma perspectiva de dúvida, elemento que inclusive recomendou a continuidade das explorações.
132	"A tese, evidentemente, é questionada por trabalhadores e empregados, técnicos, cientistas, médicos e outros profissionais."	"Evidentemente" pressupõe a concorrência de convicção quase unânime. Contudo, todos os documentos produzidos pelas organizações representativas dos trabalhadores são favoráveis ao uso controlado, o que lança questão sobre a pretensa defesa do banimento por estes agentes da cadeia.
134/135	"Os médicos da empresa publicamente subestimam os riscos do amianto, manipulam dados dos trabalhadores e ex-empregados(...)Felizmente a tese não tem unanimidade no grupo pró-amianto. Para nosso espanto, o médico Ericson Bagatin, que é remunerado pela empresa para produzir pesquisas do interesse dela, afirmou que sua pesquisa não referenda o uso controlado do amianto."	Contradição em termos. Como podem subestimar os riscos e forjar dados se o coordenador da pesquisa afirmou que ela não referenda o uso controlado? E, ao propor a continuidade da exploração, ampliou consideravelmente a equipe de pesquisadores, o que, pela diversidade, poderá provocar resultados mais consistentes, a partir de princípios epistemológicos menos contestáveis.Outra coisa, os médicos não são remunerados pela empresa para realizar pesquisas do seu interesse, mas para avaliar clinicamente os funcionários (medicina do trabalho). Remuneração é a contraprestação por serviço prestado - quanto à pesquisa, é ela que é financiada, não os pesquisadores.
139	"... a parafernália de segurança serve apenas como marketing do negócio".	Em verdade, o aparato de segurança reduz o risco - "a planta de hoje em nada se compara à do passado" - mas ele continua existindo.
142	"Ou os exames ficam por conta do médico da Sama, Eduardo Andrade Ribeiro, ou de uma junta médica custeada por ela..."	A crítica não procede, pois a medicina do trabalho deve ser mesmo custeada pela organização, e não pelos trabalhadores. E no caso do senhor Eduardo, ele é tão funcionário quanto os que ele examina. Não há porque inferir que a sua colocação funcional o alinhe com a diretoria ou comprometa a lisura da sua diagnose e dos tratamentos prescritos.
145	"Os Notificantes não foram consultados pela Notificada quanto ao resultado do estudo 'Morbidade e mortalidade entre trabalhadores expostos ao asbesto na atividade de mineração - 1940 a 1996', de modo que a mesma pudesse incluir tais afirmações quanto à eventual 'erradicação' de doenças asbesto-relacionadas entre os trabalhadores e ex-empregados expostos a este mineral, motivo pelo qual não concordam com a afirmação descrita no referido informe publicitário."	O texto foi extraído de uma notificação que a equipe responsável pela pesquisa fez contra o Instituto Brasileiro do Crisotila (IBC) no 1º Tabelionato de Protestos de Goiás em 22 de setembro de 2008, contra propaganda veiculada pelo Instituto nas revistas Veja (ed. 2.078, de 17/09/2008) e Época (ed. 539, de 15/09/2008). O relator o acolheu as medidas tomadas e as conclusões a que chegaram os pesquisadores para desacreditar o IBC, mas não as considerou para isentar os médicos ou, pelo menos, para presumir sua boa fé. Ao longo do Relatório, terão sido eles os mais demonizados em virtude de possuírem formação acadêmica e médica, mas não terem feito coro contra o amianto. De se notar que o senhor Ericson Bagatin registrou apenas desconhecer caso de doença pleural que possa ser atribuída à exposição ao amianto entre 1981 e 1996, e não que elas não ocorram, pois o próprio autor julga que 15 anos é período "reduzido para o aparecimento dessas doenças".
149	Ao contestar a tese do uso controlado, René Mendes, ex-Presidente da Associação Nacional da Medicina do Trabalho e ex-professor de Medicina Preventiva e Social da Ufmg, invoca o seguinte trabalho acadêmico:"... o achado incidental de algum grau de contaminação por anfíbios, não somente em trabalhadores de cimento-amianto de crisotila, mas mesmo em mineiros, reconfirma o fato de que no ambiente real de trabalho exposição à crisotila pura é difícil de ocorrer, e alerta para a necessidade de seguimento clínico periódico".	Ocorre que dois dos quatro autores do artigo citado, Ericson Bagatin e Vera Luiza Capelozzi, compõem a equipe de pesquisa responsável pelo Estudo Asbestose Ambiental, cuja proposta foi criticada no relatório do GT. E, para seguir na sua linha de defesa do banimento, o senhor René Mendes voltou a invocar trabalho da senhora Capelozzi.Logo, não há no meio acadêmico e científico a desconfiança expressa em relação aos professores envolvidos na pesquisa. Esse é o tipo de cuidado que deveria orientar a tomada de posição pelo GT, a se espelhar na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

160	"A equipe de médicos já sabia dos resultados antes de concluírem as 'pesquisas'... Se você já sabe o resultado, para que pesquisar?"	Isso é uma inverdade. A equipe tinha uma hipótese a investigar, mas sequer a confirmaram em tese. Eles reuniram um grupo de controle e, a partir dos exames e observações rotineiros, tanto não descartaram as premissas correntes quanto sequer as contestaram em suas conclusões. E a aludida conclusão a que teriam chegado, de que o uso controlado do amianto não seria prejudicial à saúde, não se ampara nas conclusões da pesquisa ultimada e nem em depoimentos ao GT, quando o negaram veementemente.
161	"Mas, à parte a questão ética, podemos afirmar com absoluta certeza: o que foi feito é estranho à ciência".	Não há como asseverá-lo. Ninguém do GT apreciou e expurgou os dados para análise ou possui habilidade técnico-profissional para contestar as premissas epistemológicas. O que fizemos foi contrapor o estudo com opiniões balizadas de outros membros da Academia.
162	Para afastar a respeitabilidade de um dos cientistas mais conceituados que defende o uso controlado, o GT recorreu a interpelação que ele teria sofrido por um advogado na Corte do Distrito de Ellis County, Texas, EUA, afirmando que David Bernstein "foi desmascarado na corte norteamericana ao assumir que foi pago por empresas do setor (brasileiras, inclusive) para fazer pesquisas..."	Importante que em nenhuma parte do depoimento, transcrito às páginas 164 a 167, restou indícios de que ele em algum momento omitira que suas pesquisas foram financiadas pela indústria, ou que ele prestava consultoria na defesa em juízo. Ele não foi pego em armadilha que o desmascarou - ao contrário, confirmou. Por outro lado, não é a fonte de recursos que tem o condão de invalidar premissas, metodologia para coleta e emulação de dados ou conclusões a que se chega em uma investigação científica. Se estas apontarem para o uso controlado, não será óbvio que as empresas se interessem por financiar a continuidade das pesquisas?
167	"SILÊNCIO CONSTRANGEDOR SOBRE A QUANTIA PAGA CHEIRA MAL".	Constrangedor talvez tenha sido o fato de alguém se imiscuir em assuntos de foro íntimo, como a renda auferida, que só interessa ao profissional e ao Fisco. O que é relevante da passagem na corte estadunidense é que, desde o início das interpelações, ele confirmou o financiamento das pesquisas e o pagamento pela consultoria para defesa. Não omitiu nada.
168		Para desqualificar cientista de renome internacional, foram apostas considerações da articulista Conceição Lemes, de um blog na Internet e que, a princípio, não reúne conhecimento ou formação para contestar o cientista. Tendo em vista a declaração do autor, de que "todos os financiamentos estão referidos na primeira página de cada publicação" e que "se você quiser mais informação, por favor, contate as respectivas companhias", ficou claro que ele lhe deu o caminho para obter os dados que desejava. Mas ela não se deu por satisfeita e contestou o fato de o cientista não ter enviado os dados pessoalmente...
170	"Cheira mal o silêncio constrangedor de Bernstein e de seus clientes, quando solicitados a divulgar quanto a indústria brasileira do amianto pagou pelos serviços do cientista', vaticina o consultor ambiental Barry Castleman, autor do livro Asbestos: Medical and Legal Aspects..."	Curioso é que quando se presta à condenação, as qualificações do especialista não são contestadas, e sua opinião pessoal se reveste de vaticínio. À página 167, foi contestada a qualificação do senhor Bernstein por ele ser físico, e não epidemiologista, ou higienista ambiental, ou médico ou patologista. O que exatamente vem a ser um "consultor ambiental"? Médico epidemiologista? Esse tipo de condução compromete a isenção do trabalho. Se a linha a perseguir é de desqualificar os pesquisador, ao invés da pesquisa, por que não se adotou o mesmo princípio na contraposição?
183	"Uma vez que as empresas do setor de amianto e entidades como o sindicato dos trabalhadores de Minaçu e a Cnta tinham acordo firmado para defender o amianto,..."	Uma suposição desrespeitosa e gratuita com a representação dos trabalhadores. Os empregados defendem seus próprios interesses como classe, que em alguma medida podem coincidir com os da empresa. Se, nas negociações com o empresariado, têm sido menos exitosos, ou eventualmente têm pautado suas ações a partir de informações assimétricas e desconhecimento do risco real, atacá-los na sua legitimidade representativa não contribui para o fortalecimento institucional das entidades que defendem os seus proveitos.
185	"A TCAR mostra aspecto compatível com sequelas de processo específico. A TCAR de 14/06/2004 não revela alterações significativas em relação à de 11/11/2001, da qual se diferencia por mostrar placa pleural disfragmática à esquerda... ausência de alterações pulmonares relacionadas ao asbesto, mas com placas pleurais compatíveis com a exposição ao asbesto...Comentários: Na reavaliação de junho de 2004, a Junta Médica solicita avaliação funcional dos Volumes Pulmonares, capacidade de difusão pulmonar e gasometria arterial em repouso..."	Foram reproduzidos na página 185 dois documentos, o primeiro dos quais um Relatório Médico datado de 23 de setembro de 2004, donde se extrai que: 1) a equipe médica apontou sequela em exposto ao amianto (placa pleural diafragmática à esquerda); 2) relacionou a existência de placas pleurais com a exposição ao asbesto; e 3) solicitou a realização de exames complementares para classificação do dano. Assim, mesmo em se tratando do mesmo grupo de controle considerado para a pesquisa financiada pela indústria, os médicos apontaram os acomentimentos à saúde do trabalhador. Isso foi verdade pelo menos no caso em questão, apontado pelo GT como indicio de que a Junta Médica faltava com o seu dever junto aos ex-empregados.

185	"Posteriormente, Idalício assina Declaração aceitando o novo enquadramento".	A declaração que ele assinou não foi para concordar com o reenquadramento. No documento apensado aos autos, o interessado concordou com os termos de utilização do plano de saúde ofertado pela Sama, como fruto do reenquadramento instruído pela equipe médica, que reconheceu o agravamento à saúde, e não o contrário.
186	"Ocorre que a idoneidade do Sindicato é contestada: além de integrar entidade de interesses patronais (Instituto Brasileiro do Crisotila), ele orienta os trabalhadores a assinarem os acordos extrajudiciais, sabidamente mais favoráveis às empresas que aos trabalhadores".	Quem da cadeia do amianto não é contestado nesta verdadeira Teoria da Conspiração? Os acordos são sabidamente por quem mais favoráveis a uma parte do que à outra? Melhor será ao acometido de asbestose esperar 15 anos na Justiça até que o processo percorra todas as instâncias recursais? Se ele deseja e entender dispor desse tempo, é uma faculdade que lhe assiste, mas, face à morosidade na tramitação judiciária, é mesmo tão condenável que a representação dos trabalhadores busque um bom acordo, ao invés de uma boa sentença? Acordos como este têm de ser homologados pela Justiça do Trabalho e, se são assim tão desfavoráveis, ninguém o terá percebido na instrução processual?
188	"Qual a opinião dos ex-empregados sobre os métodos utilizados por essa equipe de médicos e o aval recebido pelo Cnpq?"	O único aval que o Cnpq deu foi sobre o projeto de pesquisa apresentado e a necessária publicação dos resultados, até porque concorreram recursos públicos e, assim, o resultado é público. Conforme consta, à Fapesp é que teriam sido omitidas informações sobre o cofinanciamento da primeira pesquisa e a instituição já estaria envidando esforços para apurar irregularidades.
190	"David Bernstein ocultou que sua pesquisa sobre biopersistência foi financiada pelas empresas do setor do amianto".	Ele foi convidado para audiências públicas e se submeteu e respondeu a todos os questionamentos que os parlamentares entenderam necessários. Ao que parece, não terá sido arguido sobre isso, pois, nos EUA, não omitiu o financiamento em depoimento.
191/192	"No caso, parece que não importa saber que temos aí um físico opinando sobre medicina, epidemiologia, pneumologia e fisiologia. O que importa à indústria do amianto é que seu nome empresta uma legitimidade científica ao que fala... Levado por uma estulta arrogância, na mesma audiência pública David Bernstein tentou desqualificar os trabalhos científicos que levaram a França a banir o amianto, criticando-os por não considerarem seus estudos de biopersistência...	Curioso notar que a qualificação do senhor Bernstein não foi contestada quando ele primeiro comprovou empiricamente, nas décadas de 1960 e 1970, que o crisotila causava mesotelioma. Mais de 40 anos de experiência sobre o tema depois, suas opiniões, ainda que não absolutas (pois não há verdade absoluta em ciências), mas amparadas por pesquisas, são contestadas por uma blogueira (jornalista de formação?) e um "consultor ambiental" sem que qualquer ressalva seja apontada sobre a consistência dos seus "métodos científicos". É certo que é presunçoso qualquer pessoa apontar falhas em um trabalho caso este não tenha levado suas convicções em consideração, mas anular o cientista ou invés de contestar o método e os dados de experimentação é afastar o contraditório científico.
193	"Diante do ocorrido, o GT considera que a exposição de David Bernstein na Câmara dos Deputados foi um ultraje à Casa. Infelizmente, por ser apresentado como um cientista de renome, muitos acreditaram em suas palavras".	Não há nada de indefensável na opinião do cientista, mas contestável por pesquisa igualmente válida. Considerar ultrajante a exposição de uma ideia sustentada em pesquisa seria afastar o contraditório. O correto é que, em audiências públicas, opiniões contrapostas sejam exploradas para conferir riqueza ao debate.
194	"O GT considera que tais colocações pouco têm de científicas e, portanto, não merecem crédito como tal... No que tange à colocação de que tudo depende da dose para causar dano ou não (atribuída ao químico Lavoisier), é importante observar que ela costuma ser usada exatamente por aqueles que defendem o mercado de produtos comprovadamente perigosos".	Primeiramente, é de se ressaltar que as informações prestadas pelo perito não o foram em um congresso científico, mas em depoimento com base em sua <i>expertise</i> . Segundo, o que há de impreciso na afirmação feita por Lavoisier? Por acaso o fundador da química moderna também não terá sido um cientista? A premissa é errada? O que se discute é se o risco vale a pena quando determinada substância, como o crisotila, tem poder carcinogênico maior e há alternativas menos problemáticas.
195	"O trabalho de pesquisa contou com a colaboração de cientistas canadenses da McGill University, de Montreal, e a University of British Columbia, de Vancouver. Como é sabido, o Canadá é o maior produtor mundial de amianto, e alguns pesquisadores dessas instituições se destacam no cenário científico não por conta da qualidade e originalidade dos trabalhos, mas por insistirem em minimizar os riscos do amianto e se contrapõem a tudo que a comunidade científica internacional já sabe sobre o tema".	Para se realizar uma pesquisa sobre o amianto, melhor é contar com pesquisadores de origem em países que adotam o mineral nos seus processos produtivos, pois já terão maior conhecimento acumulado a respeito. Sobre a parte final do parágrafo, verdade sabida é contraproducente na ciência. O conhecimento científico não avança com a objeção por dogmas.

197	"A universidade entendeu que isso era uma obrigação da empresa, que a Fapesp não teria de pagar por isso. Então, toda essa logística deveria ser paga pela empresa. E isso foi feito: um convênio com a instituição. Em contrapartida, a Fapesp deu R\$ 1 milhão, e a empresa teve de dar R\$ 1 milhão".	Em depoimento, o senhor Ericson Bagatin afirma que o cofinanciamento da pesquisa seria fruto de um convênio celebrado entre as instituições. Se assim o é, há um termo lavrado entre elas e a Fapesp não poderá alegar desconhecimento sobre a concorrência de recursos privados. Isso é fundamental para aclarar a questão sobre a omissão do cofinanciamento, ou recebimento dobrado pelos mesmos procedimentos, comprometendo recursos que poderiam ser destinados a outras pesquisas. E também para afastar o eventual risco de não-distanciamento adequado para realizar as explorações de forma isenta.
201	"... ele sugere que não há vítimas a partir de 1980, quando as medidas de controle adotadas pela indústria teriam se tornado mais eficazes..."	O que a equipe de pesquisadores afirmou é que AINDA não foram detectados problemas asbesto-relacionados graves, que comprometam a qualidade de vida (há problemas pleurais benignos). Aliás, segundo Wunsch (<i>et al</i>), professores do Departamento de Epidemiologia da Usp, "a pesquisa não teria identificado nestes trabalhadores diferenças de mortalidade em relação à população de referência e teria detectado que a prevalência de asbestose foi decrescente ao longo do tempo de observação". Foram apenas essas as conclusões. Para contestar a sua validade, contudo, os professores argumentaram que o método para separar o conjunto de indivíduos expostos dos não expostos foi inadequado, o rastreamento dos ex-trabalhadores foi ineficaz (mais da metade do universo se perdeu) e houve problemas nos procedimentos de padronização das populações. E concluíram que "é possível que a continuidade do estudo com o aumento da proporção de recrutamento de participantes da coorte permita chegar a resultados mais consistentes". Logo, o consenso é de que não se pode concluir definitivamente sobre o tema, e que a pesquisa deve prosseguir.
206/207	"E então descobriu mais um escândalo promovido pela equipe contratada no Brasil para realizar o estudo: os nomes dos pesquisadores canadenses estavam sendo usados sem que estivessem participando da pesquisa".	A divulgação impugnada foi feita pelo IBC, não pelos pesquisadores.
207	"O projeto no qual eu estive envolvido foi aprovado pelo Comitê de Ética da Universidade de São Paulo e teve o apoio e financiamento do Ministério de Minas e Energia do Brasil".	Logo, o senhor Nestor Müller, médico do Departamento de Radiologia da Universidade de British Columbia, esteve envolvido no projeto, interpretando "radiografias de tórax e tomografias computadorizadas de alta resolução em trabalhadores expostos ao amianto". Mais uma vez, a questão fundamental é entender a concorrência de recursos privados no financiamento de uma pesquisa (ele imaginava tratar-se de projeto com recursos exclusivamente públicos) que, pelo posicionamento contrário ao uso do amianto, registrado pelo cientista aludido, denota algum grau de isenção em relação a resultados pré-programados. O professor, inclusive, nega veementemente ter recebido qualquer numerário da indústria do amianto.
208/209	"Informações lavantadas no Google dão pistas do provável motivo. Camus é considerado porta-voz do lobby do amianto no Canadá. Para ele, banir o amianto é 'injustificado e irresponsável'; 'os riscos atribuídos à crisotila, o tipo usado hoje em dia, são brutalmente exagerados'".	Ou seja, o que a blogueira Conceição Lemes conseguiu confirmar em sua pesquisa no Google foi que muitas notícias veiculadas na rede mundial de computadores apontam para o fato de que o professor Michel Camus, da Universidade de Montreal, e servidor do Ministério da Saúde do Canadá, aparentemente concorda com a hipótese aventada no projeto de pesquisa. Portanto, é possível que tenha se interessado por efetivamente participar na averiguação. E só isso.
209	"... os poucos casos de doenças são por exposição ocupacional e não caso de saúde pública..."	De notar na página do IBC na Internet, copiada no relatório (print screen), que o próprio Instituto admite a ocorrência de patologias, só não as qualifica como caso de saúde pública, mas como problema ocupacional. Logo, nos parece que a discussão gira em torno de conceituação sobre a gravidade e a amplitude dos agravos, e não propriamente de uma manobra para ocultá-los.
212	Ao condenar a pretensa convivência das organizações sindicais em relação a pressupostos da pesquisa e a concordância com resultados dos quais se saberia <i>ex ante</i>, o GT invocou declaração atribuída aos pesquisadores pela blogueira já citada:"A responsabilidade pela localização, recrutamento e agendamento dos trabalhadores e ex-empregados a serem avaliados será do Sindicato da categoria e da empresa mineradora".	Qual o sentido de o grupo de pesquisadores tentar localizá-los diretamente, sem sequer dispor dos apontamentos funcionais? Não será mais apropriado ao sindicato da categoria conduzir trabalhadores e ex-empregados? Aliás, não é bom que assim o seja, para que a classe disponha de instrumento de controle sobre a pesquisa, afastando a desconfiança sobre seleção de indivíduos a examinar, ou invés de estudar todos os casos disponíveis?

212	"Essa disparidade de recursos disponíveis para projetos chamou a atenção do GT. Como as pesquisas da Eternit/Sama conseguem tantos recursos do Cnpq?"	Conclusão irresponsável contra uma instituição que, até que se prove o contrário, é merecedora de crédito. Primeiramente, é um comentário maldoso apontar para pesquisas de grupos empresariais, pois eles não dispõem de pesquisadores no seu quadro funcional cujos projetos estejam sendo apoiados pelo Poder Público. Segundo, porque padece de melhores elementos indicar que mais recursos estejam sendo aprovados para defender o amianto do que para banir. Segundo o Relatório apresentado ao GT, os dois únicos projetos contemplados contra o amianto (da Fiocruz e da Escola Nacional de Saúde Pública) foram apresentados pelo mesmo pesquisador, professor Hermano Albuquerque de Castro. Logo, é possível que a metodologia de análise atenda a um mesmo padrão de pesquisa, e que o cientista não tenha previsto emprego mais vultoso de recursos para financiar abordagem multidisciplinar ou com a participação de equipe maior, ou ainda com o uso de ferramental tecnológico ou procedimentos de coleta mais onerosos. É preciso avaliar se os recursos estão coerentes com as etapas previstas nas pesquisas, qual o percentual de atendimento do orçamento proposto, por quanto tempo haverá pesquisa de campo. Não se pode asseverar de antemão que uma linha de pesquisa seja preterida em detrimento de outra sem ponderar os graus de atendimento e pela pertinência das propostas, já que os projetos de pesquisa são formulados pelos pesquisadores individuais, não pela autarquia de fomento.
626	"3. Não há como controlar a fibra mineral. A única maneira de se fazer um controle efetivo sobre o amianto é proibindo imediatamente a sua extração, manipulação, venda e importação. Somente com amianto zero o país pode, de fato, resolver os problemas relacionados à fibra mineral."	Claro que, quanto mais tempo demorar, mais danos poderão ser causados, mas, em verdade, a partir de quando forem proibidas as atividades, o controle será efetivo (e não só se for imediatamente banido). Há de se preparar uma transição para a descontinuidade, com a sua substituição gradativa nos produtos que fazem uso do crisotila e a concorrente menor tolerância à concentração de fibras no ambiente de trabalho. Sugerimos que, enquanto isso, o Brasil adote imediatamente o limite de tolerância de 0,1 fibra/m ³ , a exemplo da concentração permitida nos Estados Unidos, ao contrário de 2 fibras/m ³ , limite admitido na legislação pátria. Se as alegações da indústria estiverem corretas, não haverá problema para atender à nova imposição, que inclusive encontra amparo no Acordo setorial entre capital e trabalho.
628	"O GT não ficou convencido da tese do uso controlado do amianto. O GT observou que todos os defensores desta tese são funcionários da indústria do amianto ou foram por ela financiados para que adotassem tal posição. Não encontramos nenhum estudo, nenhuma pesquisa idônea e independente que avaliasse tal tese. Por fim, chegamos à conclusão de que ela é somente uma tese de mercado."	Afirmar que o estudo não é idôneo é, por corolário, asseverar o mesmo em relação aos pesquisadores envolvidos. E isso em absoluto resta comprovado na documentação apensada ao processo. Aliás, não se há de questionar a lisura de quem apontou a necessidade de continuar o trabalho investigativo, pois não estava seguro sobre as conclusões a que se poderia chegar com os dados preliminares. Por outro lado, pode ocorrer de eles terem postulado a hipótese do uso controlado antes de iniciar a pesquisa e pautarem-na na sua comprovação, ou não, e, exatamente por isso, terem sido contactados pela indústria para demonstrar suas convicções a partir de avaliações mais seguras sobre o processos. Se isso ocorreu, quer dizer que se venderam? ("... foram por ela financiados para que adotassem tal posição")
629	"O fato das empresas que lidam com amianto apelarem para justiça para não revelar ao Estado a situação de saúde dos trabalhadores (como determina a Portaria 1851 do Ministério da Saúde) é uma das formas usadas pela indústria do amianto para ocultar a verdade".	São garantias fundamentais, asseguradas em cláusulas constitucionais pétreas, o direito ao contraditório e à ampla defesa, a apreciação judicial de lesão ou ameaça a direito e o sentenciamento apenas por autoridade competente. No caso em questão, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) concedeu liminar sobre mandado de segurança contra a portaria, acolhendo as alegações de que é impróprio o diagnóstico a partir de instrumento de triagem (radiografia) e de que a divulgação de dados dos pacientes, sem prévia e expressa autorização destes, contraria o Código de Ética da Profissão, conduta condenável pelos Conselhos de Medicina. E quanto à manifestação dos Conselhos Regionais de Medicina, em que diferem materialmente as portarias nºs 2.572/2005 e 1.851/2006, uma vez que ambas regulamentam de forma similar o art. 5º da Lei nº 9.055/1995? A resposta a uma é manifestação tácita em relação à outra. Portanto, é ao menos deselegante afirmar que não há qualquer razão para o não atendimento ao que dispõe a portaria, como se isso fosse evidente para qualquer um, menos para os Ministros do STJ.

629	"A defesa do amianto, ficou claro para o GT, é por conta de um mercado estimado em R\$ 2,6 bilhões. Várias empresas querem abocanhar este mercado. O GT considera que ganhará este mercado quem substituir o amianto dos seus produtos".	Há uma concordância de que sairá na frente quem primeiro adaptar os seus produtos e processos produtivos a partir de insumos com elevada funcionalidade e baixo custo. Contudo, não se há de alegar que o mercado seja atrativo apenas para os que defendem o uso de tecnologias, processos produtivos e produtos que possamos propor o banimento, mas também por segmentos industriais que têm interesse direto nessa proibição. O mercado é grande para quem usa amianto e para quem processa fibra sintética a partir do petróleo igualmente esgotável e com liberação de carbono, danoso ao meio ambiente. O diferencial entre as alternativas não é, pois, a sustentabilidade ambiental ou o interesse econômico, mas os riscos à saúde.
630	"Hoje não há dados confiáveis sobre a saúde da população ou dos trabalhadores da SAMA. É a invisibilidade do setor como parte da estratégia montada pelo grupo pró-amianto para ocultar os riscos inerentes à atividade. Esse grupo é formado por empresários, políticos, autoridades, técnicos, profissionais de saúde, servidores públicos, representantes dos trabalhadores".	Um conjunto de inferências protegido pela imunidade parlamentar. Não há um só caso retratado no Relatório que sustente a imputação de dolo sobre qualquer agente público, profissional de saúde ou representante de trabalhador. Os empresários, é certo, defendem a maximização do ativo, e isso deve ser perseguido dentro dos limites da ética - a vigilância é necessária. Contudo, ainda que possa haver culpa ou dolo de algum envolvido, a condenação (ainda que política) prévia ao exercício do direito ao contraditório é muito pouco alinhada com os princípios democráticos sobre os quais construímos a Nação.
630/631	"O atual sindicato dos trabalhadores da SAMA em Minaçu existe para servir à empresa e não aos trabalhadores. Todas as intervenções do seu atual presidente, conhecido por Chirú, são de defesa da empresa. O sindicato se deixou cooptar pela empresa. Ele integra o Instituto Brasileiro do Crisotila que, sabidamente, existe para atender aos interesses das empresas que lidam com amianto. O GT conclui que a Comissão Nacional dos Trabalhadores do Amianto (CNTA) é um ardil criado pela indústria e os representantes dos trabalhadores para burlar a legislação existente e implementar uma estratégia política de lobby em defesa do amianto.	Asseverar que a CNTA é um ardil criado pela indústria parece menos objetivo e tendente a produzir efeitos do que sugerir ao Ministério Público para que averigue a lisura da atuação representativa, em face dos indícios reunidos. Além disso, há de se rememorar que a livre associação é protegida entre os direitos e garantias fundamentais na Constituição Federal, e os atos dos representantes têm recebido reiteradas moções de apoio dos representados.
632	"9 – MME/DNPM "O GT mostra neste Dossiê que o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), órgão subordinado ao Ministério das Minas e Energia (MME):a) Mantém uma relação que não é clara com o setor privado;b) Estaria submetido à interferências políticas nas concessões de pesquisa e lavra dos recursos minerais;c) Não tem controle do subsolo brasileiro;d) Integra o Instituto Brasileiro do Crisotila, entidade do setor privado, para quem repassa informações de caráter reservado ou, pelo menos, de interesse público."	Não há qualquer indício sobre a prestação de informações privilegiadas ou mesmo envio privilegiado de informações públicas. O GT não manejou qualquer documento que o apontasse, conforme se depreende da leitura dos autos. Trata-se, pois, tão somente da manifestação de um temor. Releva dispor, ademais, que a participação do DNPM não se dá apenas em um fórum de discussões. Em verdade, atendendo à sua atribuição de fomentar o setor de mineração, se faz representar em outros comitês. Isso encontra respaldo em diversos estudos internacionais sobre Políticas Públicas, que apontam para a conveniência de se construir redes de convergência de interesses conciliáveis. Contudo, é verdade que se mostrou danoso o que a literatura retratou como Triângulo de Ferro, a partir de observações sobre lócus de discussões de políticas públicas estadunidenses. Esses colegiados tinham participação do empresariado, burocratas do Poder Executivo e Legisladores, e acabaram capturando o Poder Público na defesa de interesses privados setoriais. Não parece ser o caso da composição do IBC, pois não possui representação legislativa e dispõe, na mesma mesa, capital e trabalho, propiciando meio de negociação mais rápido e eficaz. Contudo, é fato que a aproximação exacerbada com o empresariado poderá elevar o risco de captura, mas não haja nenhum documento ou transcrição de oitiva no processo que denote sem sombra de dúvidas a afirmação peremptória no Relatório de que as empresas teriam acesso a informações às quais não deveriam, ou que os homens públicos não estivessem agindo conformes com a honra dos cargos que ocupam. Há, por fim, impressões que são obtidas pela sensibilidade de quem esteve reunido com as entidades, ainda que objetivamente não haja suficiente indicação documental que sustente as conclusões sobre a pretensa "relação promíscua". Se a suspeita permanece, pois que se sugira o afastamento do fórum. Sobre a letra "b" do texto proposto, ela não é absolutamente verdadeira, pois o Dnmp funciona como uma espécie de cartório para analisar os pedidos de outorga à luz da legislação.

632/633	"10 – Exportação O Brasil deve desculpas aos países pobres, principalmente aos asiáticos, por lhes vender amianto ciente de que as condições de manuseio nesses países são precárias. É vexatório saber que, ao tempo que o mundo inteiro fecha as portas ao amianto, o Brasil, que tem um presidente ex-metalúrgico, continua levando a fibra aos trabalhadores pobres de outros países. No passado eram as indústrias inescrupulosas que faziam isso com o trabalhador brasileiro, ocultando seus riscos, agora é uma nação em desenvolvimento que avaliza a venda do amianto. Por razões morais e humanas, de saúde e ambientais, o Brasil não pode repetir a prática do duplo padrão, historicamente utilizada pelas empresas do primeiro mundo. As exportações de amianto devem ser imediatamente paralisadas."	Não restam dúvidas de que a inalação do amianto é prejudicial à saúde. Como também a de outros minerais que o País explora. O problema é que não se pode determinar se as fibras artificiais não o são. Elas são igualmente inaláveis e biopersistentes e, por isso, recebem a classificação de risco incerto pela Organização Mundial de Saúde. Portanto, cabe a cada país avaliar os riscos de acordo com as informações de que dispõe, inclusive relativas aos substitutos potenciais. A barreira, neste caso, é para a importação, como a que a União Européia impôs ao produto canadense, motivando uma queda vertiginosa de produção em Quebec. Por fim, há países mais desenvolvidos do que o Brasil, com volume bastante mais expressivo de recursos investidos em pesquisa e no desenvolvimento de técnicas para controle do uso (Estados Unidos, por exemplo), que por ora não aventam a possibilidade de banir o uso controlado. E mesmo países menos desenvolvidos possivelmente têm clareza sobre os riscos envolvidos no manejo de amianto, com consequências conhecidas há mais de um século. E seguramente os importadores também têm conhecimento sobre os debates que se avolumam. As escolhas não foram inconscientes e o Brasil sequer submeteu nação amiga a risco que não tenha assumido para si próprio, ao regulamentar o uso controlado, ao contrário de outros países, que baniram o uso nos seus produtos, mas continuaram exportando o mineral <i>in natura</i>. Assim, um pedido de desculpas seria apenas para marcar posição política, apenas o uso da política pelo uso da política, nada além de demagógico.
633	"11 – As pesquisas As pesquisas apresentadas pelos defensores do amianto são suspeitas – elas foram financiadas pela empresa. Não bastasse o fato, elas também foram questionadas quanto ao método empregado. O GT não reconhece esta pesquisa como científica. O GT considera desperdício de recursos públicos investir em mais pesquisas para atender ao mercado de amianto. Recursos devem ser destinados à pesquisa nas áreas carentes da ciência, no caso, as relacionadas à saúde do trabalhador e do empregado que manipulava o amianto, e em questões ambientais. A pesquisa na área deve ser orientada por pesquisadores idôneos, não comprometidos com os interesses das empresas do amianto."	O GT não é formado por cientistas de notório saber, habilitados a reconhecer ou não a validade científica da pesquisa. Pode, como o fez, apresentar contraposições de membros da própria comunidade científica. De qualquer forma, não faz nenhum sentido o GT querer impedir a empresa de financiar pesquisas. O Brasil é um país extremamente carente de investimentos em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, notório pagador de royalties que prejudicam a nossa Balança de Serviços, e adota um modelo de desenvolvimento arcaico, prevalecendo a produção de commodities, com baixíssimo valor agregado. E em países com grau mais avançado de desenvolvimento tecnológico, são as empresas que lideram os registros de patentes, enquanto nós claudicamos com tímidos avanços da Academia e de institutos públicos de pesquisa. No caso concreto, a empresa pode querer contrapor, sim, a ideia reinante a favor do banimento. É legítimo que o faça e é justamente a pluralidade e o contraditório que alavancam o conhecimento - "ao que está pronto, nada de bom pode ser acrescentado". Da mesma forma que será estratégico que também envie esforços no desenvolvimento de materiais alternativos, até por uma questão de diminuir os riscos de fornecimento. Por outro lado, qualquer que seja o veto à destinação de recursos para consistentes projetos de pesquisa (inclusive públicos) seria uma obtusão em desfavor do desenvolvimento científico e do progresso da humanidade.
635	"Saúde Propomos:- Que todas as tubulações de amianto no país sejam substituídas por outras que não contenham amianto."	Qual o custo da substituição? Quem vai arcar com ele? E qual o risco da sua manutenção? Os problemas associados ao amianto são todos respiratórios – a fibra é inalável e biopersistente, saturando o pulmão até o surgimento da asbestose, mas, mesmo antes disso, de placas pleurais e verrugas de asbesto, evoluindo gradativamente para o mesotelioma. Uma vez que os encanamentos já estão instalados, por que substituí-los? A inexistência futura do produto no mercado, associada a campanhas educativas, já será responsável pela substituição quando da realização de reformas ou novas edificações. Não entendemos a oportunidade de impor sacrifício econômico para a população de baixa renda a partir da instalação do pânico sobre situação que não importa em risco efetivo.
635	"- Que o Poder Público institua campanha de substituição dos telhados de amianto. Que o Governo crie Programa nacional do telhado sem amianto."	Nos parece claro que o corte das telhas sem o controle adequado pode levar os profissionais da construção civil a inalar continuamente as fibras e desenvolver mazelas (consoante a tese de que não há quantidade tolerável). Contudo, deixar as telhas já instaladas não parece que irá causar a produção de pó. Se quisermos, contudo, manter a campanha pelo risco potencial, ela deve ser de conscientização, e não para que o Poder Público absorva os custos da mudança de hábitos de consumo. Atualmente, são vendidas cerca de 250 milhões de m²/ano de telhas de fibrocimento – o custo de substituição seria impagável para o Estado.
635	"- Que seja criado o registro obrigatório de mesotelioma."	Qual o sentido da medida, se não se trata de uma doença infectocontagiosa? Só oneraria as unidades de atendimento com o procedimento de registro.

635/636	"MME/DNPM Considerando a enorme quantidade de irregularidades cometidas pelo Ministério das Minas e Energia (MME) e o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), o GT requer: Da Presidência da República: i) Imediata averiguação das irregularidades apontadas por este Dossiê no Ministério das Minas e Energia e DNPM. ii) Que seja aberto inquérito administrativo para apurar a relação estabelecida entre o setor privado e servidores públicos, em especial sobre a presença de dirigentes do DNPM no "conselho diretor" do Instituto Brasileiro do Crisotila e a possível transferência de informações estratégicas do subsolo brasileiro. iii) Auditoria em todos os processos de mineração em curso no país, com a apuração de tráfico de influência na liberação de reservas minerais e atualização cadastral das empresas do setor.	Se há suspeição sobre as orientações técnicas na gestão da autarquia, basta substituir o seu dirigente. Não há, concretamente, confirmação de fato contrário à Administração e conhecimento de autoria para estear um processo administrativo, conforme orienta a Lei nº 9.784/1999. Por outro lado, eventual sindicância se destinaria a averiguar quais circunstâncias? Nada há além de vagas suposições. De qualquer forma, em outro ponto da conclusão, já foi disposta a oportunidade pela retirada da representação do Departamento no Instituto Brasileiro do Crisotila, o que elide o eventual conflito de interesses. A prevalecer esta opção, há de se considerar, entretanto, que a prática deveria valer para os demais colegiados de que o Poder Público faz parte...
636	"Medicina Solicitar ao Conselho Federal de Medicina e aos conselhos regionais a realização de auditoria para avaliar desobediência ao Código de ética da categoria pelos seguintes profissionais: Ericson Bagatin, Mario Terra Filho, Luiz Eduardo Nery, Milton do Nascimento e Eduardo Ribeiro Andrade."	Devem sofrer investigação porque não coadunam com as convicções dos seus colegas? Não seria censura ao livre exercício da profissão e ditadura de uma visão de Estado sobre a manifestação do pensamento? O "crime" de um é o exercício de função gerencial na empresa, o de outro o fato de não possuir a habilitação considerada pelo GT como a mais adequada para atender casos de alterações pleurais asbesto-relacionadas nos funcionários de uma mineradora, apesar de especialização em medicina do trabalho, ou participar de campanhas educativas para orientar o melhor controle da atividade. Quem deve sofrer a averiguação são os médicos que acumularam a responsabilidade por realizar estudo sobre o qual não há consenso no meio técnico-científico com a realização de exames clínicos sobre o mesmo universo de pessoas, na condição de duplo contratado pela empresa interessada (e que paga por ambos os serviços). Ocorre que este aspecto da atividade deles já está sendo objeto de verificação pelo Conselho Regional de Medicina; sendo o CFM instância recursal.
636	"Legislação Revogação da Lei 9.055/95 e apoio aos projetos que defendem o banimento do amianto."	O que vai regular a atividade até que se faça a transição? Só o Acordo do setor? Não se pode revogar a norma, gerar fragilidade institucional e, eventualmente, até mesmo pressão das empresas por maior permissibilidade dos empregados na reedição de novos pactos. Quanto aos PLs que visam ao banimento, pode haver propostas ruins no mérito, que, por exemplo, não adotem prazo factível para a transição. Nesse sentido, o compromisso do grupo deve ser o de fazê-los tramitar rapidamente e aperfeiçoá-los, se necessário, além de estabelecer as regras de transição, aumentando o controle, diminuindo a concentração tolerável por lei e prevendo prazo para desmobilização das unidades em operação, ou para adaptação de tecnologia.
638	"Trabalhadores Que o Poder Público cumpra a Portaria 1.851/96 e o art. 5º da Lei 9.055/95 que exige das empresas o encaminhamento dos nomes dos trabalhadores que lidam com amianto, e respectivos exames médicos."	Vigora liminar, concedida pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), contrária à aplicação do instrumento normativo. Logo, o Poder Público não pode atuar enquanto persistir essa medida cautelar, ou se a avaliação de mérito pela Corte confirmar a irregularidade da Portaria.
639/640	"Bom Jesus da Serra Que o Poder Público desaproprie integralmente a Fazenda São Félix e seja atribuída à SAMA e aos atuais proprietários a responsabilidade pelo crime ambiental cometido."	A Constituição Federal só reconhece o instituto da desapropriação por interesse social como competência da União. Como fazer para alcançar o mesmo objetivo? Não seria suficiente imputar a responsabilidade à mineradora? Sobre isso, há dúvidas sobre se foi a SAMA que explorou as minas na Bahia. A empresa alega que o Grupo Saint Gobain era o outorgado, restando para ela o atendimento aos remanescentes, até para que não sofressem aviltamento de imagem. De qualquer forma, a Justiça só alcança quem participou do dano, conforme instituto da responsabilidade objetiva. Logo, não cabe ao GT adiantar quem deverá ou não sofrer as sanções, mas sugerir a apuração de responsabilidade.

643	"Recolocação dos trabalhadores que ainda não desenvolveram doenças relacionadas ao amianto nas outras empresas do grupo Eternit... Manutenção dos equipamentos sociais na cidade de Minaçu, como escola, clube, hospital, vila residencial, etc., sob responsabilidade da empresa, para minimizar o impacto do fechamento da mina".	Estamos dourando a pílula, mas o remédio continua amargo. O fechamento da mina em Minaçu trará consequências capitais para a cidade, algumas das quais bastante favoráveis, como o afastamento do risco de acometimento de doenças asbesto-relacionadas. Contudo, qualquer escolha tem um custo de oportunidade, algo de que se abre mão em função do que se optou. Nesse caso, claro está que o tecido social em Minaçu irá ruir. A Administração Municipal não disporá de recursos para manter os serviços de Estado (pois disporá de menor receita da repartição da arrecadação de Icms e IPI) e é claro que a empresa não assumirá a obrigação do Estado pela "gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais" (CF, art. 206, IV) ou pela saúde como "direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação". Logo, ainda que a empresa se responsabilize pelo atendimento (e avaliação periódica) dos trabalhadores, pois as atividades com o amianto podem levá-los a desenvolver graves enfermidades (e, daí, a responsabilidade é objetiva), seguramente não manterá qualquer equipamento público. É provável que haja uma emigração em massa da cidade, se não o seu total abandono (cidade-fantasma), como sói acontecer ao redor do mundo quando a atividade principal de uma localidade é descontinuada. Se condenamos uma estratégia de desinformação na defesa do uso controlado do amianto, não devemos incorrer no mesmo para pregar o seu banimento.
-----	--	--

Com base no exposto, apresentamos este Voto em Separado, com as ressalvas que disponibilizamos ao Relator do GT, esperando sua aprovação de forma a incorporar essas mudanças ao Relatório.

Sala das Comissões, em de de 2010.

LUIZ CARREIRA
Deputado Federal